

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ROMELÂNDIA  
CNPJ: 11.456.420/0001-01**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL  
PROCESSO LICITATÓRIO 813/2016  
INEXIGIBILIDADE 08/2016.**

O Município de Romelândia/SC, através do FMS de Romelândia, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estará realizando inscrições a partir do dia **01.04.2016**, para credenciamento de pessoas jurídicas, para o fornecimento de marmitas e lanches para os servidores que trabalham em regime de plantão lotados junto à Secretaria Municipal da Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras na Prefeitura Municipal de Romelândia, na Rua 12 de Outubro, nº 242, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 e 17h30.

#### **DO OBJETO**

1. O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITA E LANCHES PARA SERVIDORES QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.
2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentada toda a documentação necessária. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

3. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Contrato Social;

II- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III- Alvará de sanitário, segundo legislação vigente;

IV - Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;

V- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, através das respectivas Certidões Negativas;

VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através das respectivas Certidões Negativas;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo II).

IX- Anexo I com cotação de valores e itens disponíveis para o fornecimento das marmitas e lanches.

X- Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA  
CREDENCIAMENTO N° 08/2016  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:  
DATA DE ENTREGA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016**

#### **DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:  
I. Os serviços credenciados deverão preparar e entregar as marmitas e lanches na sede da UBS – Unidade Básica da Saúde.

II. O Credenciado deverá cobrar do servidor qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Fundo Municipal de Saúde pelos serviços prestados a partir deste credenciamento.

III. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

IV. As marmitas e lanches poderão ser preparados durante os dias da semana, finais de semana e feriados, conforme necessidades da Secretaria de Saúde.

V. O Fundo Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através da Secretaria de Saúde. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

VI. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterà as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

VII. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

#### **DO PAGAMENTO**

5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços conforme o número de marmitas e lanches servidos e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada marmita e lanche, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade de marmitas e lanches, acompanhada das autorizações, assinada pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde;

I- O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável até 31 de dezembro de 2016, sendo que, em caso de prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

#### **VIGÊNCIA:**

6. O presente objetivo é a celebração de contrato para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31 de Dezembro de 2016 podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

I- O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia **01 de ABRIL de 2016** desde que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2008 – MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**3.3.90.39.41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.
10. O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.
11. - Fazem parte integrante deste Edital:  
Anexo I – Tabela com os valores  
Anexo II - Modelo de declaração de não emprego de menores  
Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
12. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através dos telefones (49) 3624-1002, ou pessoalmente (Rua 12 de Outubro, nº 242) junto ao Centro Administrativo Municipal.

Romelândia-SC, 01/04/2016.

SAMUEL ROSSA  
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I****FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ROMELÂNDIA  
CREDENCIAMENTO Nº 08/2016****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_**DATA DE ENTREGA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	1	MARMITA- ALMOÇO OU JANTA, C/ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE LATA INCLUSO	15,00
1	1	LANCHE C/AGUA, SUCO OU REFRIGERANTE LATA INCLUSO	15,00

Quantitativo das refeições do mês serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá preparar e entregar as marmitas e lanches, conforme necessidade dos servidores de saúde, que estiver trabalhando no plantão da UBS – Unidade Básica da Saúde.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Data:

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2016**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 08/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de ROMELÂNDIA/SC, CEP 89908-000, Centro, inscrito no CNPJ nº 11.456.420/0001-01, neste ato representada pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sra. **SAMUEL LUCAS DONDOERFER ROSSA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Romelândia CEP 89908-000, portador de RG nº 5.385.455 SSP/SC, CPF nº 068.741.289-73, denominada para este instrumento particular simplesmente de CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., ....., ..... - na cidade de..... - ....., inscrita no CPF ou CNPJ sob nº ....., neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ...., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I** - O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E LANCHES PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a tabela que segue:

O quantitativo das MARMITAS E LANCHES do mês serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá preparar e entregar no local onde o servidor estiver trabalhando, ou seja na UBS (Unidade Básica da Saúde).

**CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO** - A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de fornecimento e entrega das Marmitas e Lanches na sede da UBS – Unidade Básica da Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

**CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO** - Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de Marmitas e Lanches, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações para Marmitas e Lanches, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

**CLÁUSULA IV- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;  
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO** - O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2008 – MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**3.3.90.39.410000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO** - Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 08/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA IX - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Romelandia, 01/04/ 2016.

SAMUEL L D ROSSA

Gestor F M S

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: